

REGULAMENTO LÁUREA CAF - 2017

1. SOBRE O CONCURSO

1.1. O concurso **Láurea CAF 2017** ("Concurso") é promovido por **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA**, associação sem fins lucrativos com sede na Alameda Júlia da Costa, n. 362, casa 2, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80410-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.324.851/0001-39 (a "Promotora").

1.2. O Concurso tem como objetivo identificar e evidenciar as organizações públicas, privadas e mistas que apoiam a criação e/ou o fortalecimento de microempreendimentos no país, reconhecendo àquelas organizações que mais se destacam pelo seu papel dentro desse ecossistema.

1.3. O Concurso terá início em 1º de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

1.4. O período de inscrição do Concurso inicia-se às 15h do dia 1º de Abril de 2017 e terminará às 18h do dia 30 de Abril de 2017 (Horários Oficiais de Brasília), podendo o período de inscrição ser estendido a critério da Promotora. Não serão aceitas participações fora do período aqui mencionado.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Concurso as organizações que atenderem aos seguintes critérios:

- i. ser uma organização atuante no Brasil
- ii. Ser uma organização que apoie microempreendedores brasileiros. Esse apoio pode se dar de diversas formas, entre elas: acesso a crédito, treinamento, orientação, consultoria ou quaisquer outros produtos e serviços capazes de aumentar as chances de sobrevivência e sucesso de microempreendimentos brasileiros.

2.2. As organizações deverão se inscrever individualmente e apenas uma vez, de tal forma, que qualquer inscrição duplicada de uma mesma organização será desconsiderada pela Promotora e será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

2.3. Excluem-se da participação as pessoas jurídicas, sócios e empregados da Promotora, bem como das demais empresas envolvidas na realização deste Concurso.

2.4. A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, à aquisição de qualquer produto, bem ou serviço e a apuração do seu resultado não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando sujeita, portanto, à autorização prévia, conforme estabelecido na lei nº 5.768/71, regulamentada pelo decreto nº 70.951/72 e pela portaria nº 41/08.

2.5. O acesso à Internet é necessário para a participação neste Concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho

utilizado para o acesso e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

3. ETAPA 1 – PESQUISA MAPEAMENTO DO ECOSISTEMA MICROEMPREENDEDOR BRASILEIRO

3.1. Os interessados em participar do Concurso deverão acessar o site www.laureacaf.org.br (o "Site") no qual deverão realizar a primeira etapa de inscrição que se dará pelo preenchimento da pesquisa "Mapeamento do Ecosistema Microempreendedor Brasileiro", para isso deverá:

- i. preencher o formulário composto por 26 perguntas completando todas as respostas com os dados solicitados corretamente. Ao responder e submeter o formulário, a organização concorda em ter o seu nome inserido no Mapa de apoio ao Microempreendedorismo no Brasil. Os dados informados serão utilizados em relatórios setoriais, regionais e/ou temáticos, mas são necessárias para a avaliação dos participantes do Concurso;
- ii. aceitar os termos deste Regulamento.

3.2. As informações solicitadas exigidos no cadastro formulário são necessários à identificação e localização do participante, bem como para apurar sua elegibilidade, razão pela qual é de sua inteira responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.

3.5. Não serão aceitos cadastros realizados fora do período mencionado no item 1.4, qual seja, das 15h do dia 1º de Abril de 2017 às 18h do dia 30 de Abril de 2017 (Horários Oficiais de Brasília),

3.6. A Promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada organização no momento do cadastro, sendo sumariamente desclassificados do Concurso aqueles participantes que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas quanto aos campos de preenchimento obrigatório.

4. ETAPA 2 – QUESTIONÁRIO CAF

4.1. Todas as organizações que preencherem os dados da etapa 1 (item 3.1) receberão acesso por e-mail ao "Questionário CAF", formulário que contém perguntas específicas e complementares para a avaliação qualitativa dos participantes.

4.2. Todas as organizações que se inscreverem no Concurso passarão por uma avaliação a ser realizada por um Comitê de Seleção, que selecionará até 6 (seis) finalistas.

4.3. O Comitê de Seleção será formado por funcionários da Promotora e por consultores contratados pela Promotora, com reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho.

4.4 A avaliação dos projetos participantes será feita com base nos seguintes critérios:

- i. preenchimento completo e correto das respostas das perguntas do formulário, conforme o item 3.1.(ii);
- ii. **Impacto**, ou a capacidade que a organização tem de empoderar os empreendedores através do seu apoio, seja ele qual for;

- iii. **Inovação**, ou a capacidade que a organização tem de inovar nos seus processos internos e/ou externos, produtos ou serviços
- iv. **Visão de futuro**, ou a capacidade que a organização tem de organizar sua atuação pensando na sua estratégia e escala que quer ter no futuro.

4.5 A critério da promotora poderá ser solicitado outros materiais de avaliação como vídeo ou formulários para resposta. Nesse caso, serão informados aos finalistas com antecedência.

4.6. Após análise dos requisitos supra dispostos, serão selecionados até 6 (seis) organizações finalistas dentre os participantes.

4.7 As organizações selecionadas nesta fase serão divulgadas até dia 31 de maio de 2017. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas e irrecorríveis.

6. ETAPA 3 - CERIMÔNIA FINAL

6.1. Os finalistas selecionados na Etapa 2 receberão o convite para participação da Cerimônia Final do Concurso, onde ocorrerá o anúncio e o reconhecimento da organização vencedora.

6.2. A Cerimônia Final ocorrerá em Brasília, no Distrito Federal no dia 30 de Junho de 2017 em local a ser oportunamente divulgado.

6.3. As despesas com transporte e hospedagem dos participantes selecionados para participação na Cerimônia Final serão custeadas pela Promotora. Não está incluso na viagem para a Cerimônia Final qualquer outra despesa que não escrita neste item 6.3, incluindo, mas não se limitando a, despesas com frigoar, lavanderia, excesso de bagagem, bagagem extra, telefonemas, cofre, compras pessoais, entre outras, devendo o finalista, caso seja de seus interesses, arcar com tais gastos. Para cada organização será arcado pela Promotora o custo relacionado a no máximo 1 (um) participante por organização.

6.4. A Promotora não se responsabiliza por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelos finalistas durante a viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram. Se os finalistas desejarem estender a viagem, o farão por sua conta e risco, assumindo, portanto, todos os custos e riscos para tanto, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade perante tal decisão.

6.6. Na cerimônia será anunciado entre as 6 (seis) finalistas àquela organização vencedora da Lâurea CAF, bem como o ranking de colocação dentre todas as finalistas sendo sinalizadas de 1º a 6º lugares. As decisões do Comitê Final serão definitivas e irrecorríveis.

7. RECONHECIMENTO

7.1. As organizações finalistas receberão, além da ida para a Cerimônia de Encerramento:

- (i) 6º, 5º e 4º lugares: participação na oficina organizada pela Aliança Empreendedora sobre o tema empreendedorismo, no mesmo dia que a cerimônia.

- (ii) 3º e 2º lugares: participação na oficina organizada pela Aliança Empreendedora sobre o tema empreendedorismo, no mesmo dia que a cerimônia; um convite para participação no encontro nacional com lançamento da pesquisa de mapeamento em São Paulo, promovido pela Aliança Empreendedora, com todas as despesas pagas para até 2 (dois) acompanhantes, e seguindo os limites estipulados no item 6.3.
- (iii) 1º lugar (vencedor): 3º e 2º lugares: participação na oficina organizada pela Aliança Empreendedora sobre o tema empreendedorismo, no mesmo dia que a cerimônia; um convite para participação no encontro nacional com lançamento da pesquisa de mapeamento em São Paulo, promovido pela Aliança Empreendedora, com todas as despesas pagas para até 2 (dois) acompanhantes, e seguindo os limites estipulados no item 6.3; a participação no GEC 2018 (Global Entrepreneurship Congress 2018), evento internacional de empreendedorismo, com todos os gastos de viagem, hospedagem, participação e alimentação cobertos.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A organização será desclassificada deste Concurso, a qualquer momento, em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

- i. Organizações impedidas de participar;
- ii. Organizações selecionadas que não comprovarem os seus dados cadastrais; e/ou
- iii. Organizações que utilizarem sistemas, software e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, para criar condições de cadastramento, navegação e participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste Concurso.

8.2. A Promotora poderá, ainda, a seu exclusivo critério, suspender ou excluir o participante no caso de suspeita ou indícios de que ele tenha se valido de práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste Concurso.

9. CESSÃO DE DIREITOS

9.1. As organizações expressam a sua voluntária e gratuita participação e concordam em autorizar o uso de sua imagem, de seus nomes e da imagem e dos nomes das suas respectivas organizações pela promotora e em outros meios de divulgação deste concurso e de seu resultado, como: tv, jornal, revista, mídia exterior entre outros, sem nenhum ônus para a empresa promotora e em caráter definitivo, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do término do concurso, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. A Promotora não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados por "caso fortuito e/ou força maior", ou seja, que não tenha ocorrido pela ação direta ou

indireta das Empresas Promotoras, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos participantes qualquer direito a indenização.

10.2. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, como por exemplo, inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou à página do Concurso, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre o Concurso e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das inscrições, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão primeiramente dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, deverão ser submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.2. A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento, informando previamente os participantes deste Concurso e sempre buscando assegurar sua legalidade sem prejuízo de seus participantes.

11.3. Em caso de suspensão do Concurso por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a Empresa Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, o Concurso terá prosseguimento.

11.4. Ficam cientes, desde já, as organizações, que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

11.5. A simples participação neste Concurso implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas de seu regulamento, que está disponível no site www.laureacaf.org.br.